LEI Nº 603/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE: A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 564/17, de 06 de Novembro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 581/17 de 28 de Julho de 2018, nos seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento programa de 2019, o seguinte projeto:

1.015 – Construção Academia da Saúde

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2019, Lei Municipal nº 592/18 de 28 de Novembro de 2018, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R$ 132.315,47 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
Dotação	**.02**		**PODER EXECUTIVO**	
	02.07		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
		.0090	**CONSTRUÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE**	
	10.301.0090.1.015		**CONSTRUÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE**	
(...)	3.4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
			Fonte 05–Rec. Vinculados Federal	125.000,00
(...)	3.4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
			Fonte 01–Rec. Do Tesouro	7.315,47
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**132.315,47**

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**: nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Categoria	**DESCRIÇÃO RECEITA**	**Valor Previsto**
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2400.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	
2418.00.00	**TRANSFERENCIA DA UNIÃO**	
2418.99.11...	Construção Academia da Saúde	125.000,00
	TOTAL DO EXCESSO	**125.000,00**

b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 7.315,47 (sete mil, trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	(-)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	02	**PODER EXECUTIVO**	
	02.11	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	99.999.0017.2.033	**ENCARGOS GERAIS**	
(040)	9.9.9.99.99.00	*Reserva de Contingência*	
		Fonte 01–Recursos do Tesouro	7.315,47
		TOTAL DE ANULAÇÃO	**7.315,47**

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes, em 17 de junho de 2019.

Celso de Souza
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

Marcos dos Santos Silva
Secretário

LEI Nº 603/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2019	2020	2021
3.- DESPESAS CORRENTE 3.3.90.30.00 – Mat. Consumo	0,00	0,00	0,00
4.- DESPESA DE CAPITAL 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	132.315,47	0,00	0,00
TOTAL	**132.315,47**	**0,00**	**0,00**

2.0) DECLARAÇÃO

CELSO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Município de Nantes, em 17 de junho de 2019.

CELSO DE SOUZA
Prefeito Municipal